

A apresentação de lance implica em pleno conhecimento e aceitação incondicional Comissão de Leilão; todas as normas e termos do presente Edital e de seus anexos, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrevogável as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista terem sido o presente Edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento. **6 – DO JULGAMENTO:** 6.1. Será considerado vencedor o lance que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar melhor oferta, em reais. **7 – DO PAGAMENTO:** 7.1. Os vencedores (arrematantes) do leilão receberão fatura com o valor total do(s) lote(s) arrematados, somados com a comissão do leiloeiro do sistema de cobrança eletrônica da Casa de Leilões (ASAAS) através do e-mail (login) cadastrado previamente, informando a arrematação e nele contendo: o(s) número(s) do(s) lote(s), valor total do(s) lote(s) arrematado(s) e total da comissão do leiloeiro. 7.1.1. O pagamento é intermédio por ASAAS CESTARFI – FINANCEIRA – CNPJ 19.540.550/0001-21, tendo como beneficiário final a Casa de Leilões, CNPJ 12.800.496/0001-00. 7.1.2. O não recebimento do e-mail, não isenta o arrematante do pagamento dos bens adquiridos. Devendo nesse caso, entrar em contato com a Casa de Leilões, pelo telefone (67) 3363-7000 ou e-mail sac@casadeleiloes.com.br e solicitar o reenvio dos dados para o pagamento. 7.2. Os arrematantes deverão efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor arrematado e 5% (cinco por cento) à título de comissão do Leiloeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis posteriores à realização do leilão, através do boleto ou PIX informado na fatura, conforme item 7.1 do edital. 7.2.1. Após o pagamento o comprovante deverá ser encaminhado para o e-mail arremate@casadeleiloes.com.br ou entregue no escritório do Leiloeiro. 7.2.2. As importâncias recolhidas a título de comissão efetuadas pelo ARREMATANTE não serão utilizadas para complementação do valor arrematado. 7.3. Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas neste Edital. 7.4. Durante a realização do Leilão, fica proibida a cessão a qualquer título dos direitos adquiridos pelo arrematante. 7.5. As documentações (fatura/nota de arremate/carta de arrematação) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes. 7.6. Cabe a Casa de Leilões, por intermédio das ferramentas de tecnologia da informação utilizadas, garantir a comprovação do pagamento, não eximindo o arrematante de comprovar o citado pagamento, quando exigido, sob pena de responder às penalidades previstas neste Edital. 7.7. Se o ARREMATANTE não proceder à integralização dos pagamentos (arremate + comissão) no prazo indicado no item 7.2, será considerado inadimplente e, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos II e III, do artigo 87 da Lei 8.666/93, devendo recolher multa 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado em favor do Município e 5% (cinco por cento) em favor do leiloeiro, sem prejuízo ao disposto no art. 335 do Código Penal Brasileiro, bem como nos artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações) e nas disposições contidas neste instrumento. 7.8. Não sendo efetuados os pagamentos descritos conforme itens acima, a Casa de Leilões comunicará a inadimplência a Comissão de Leilões, informando também os lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação, podendo ser homologada a arrematação aos demais participantes ou interessados, mediante sua concordância e, desde que o lance oferecido seja, no mínimo, de valor igual à avaliação. 7.8.1. Caso o lote seja homologado a outro interessado, não isentará o licitante inadimplente das penalidades previstas neste edital. **8 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:** 8.1. Encerrado o prazo de pagamento, a Casa de Leilões encaminhará o resultado e demais peças do certame licitatório a Comissão de Leilão, que deliberará sobre a validade dos procedimentos e realizará no prazo de até 7 (sete) dias úteis a homologação e adjudicação do(s) lote(s) em favor do(s) arrematante(s). 8.2. O resultado oficial do leilão público será divulgado, pelos mesmos meios em que se procedeu a divulgação deste edital. 8.3. A Casa de Leilões deverá apresentar a Comissão de Leilão no prazo de 7 (sete) dias úteis subsequente a homologação: Prestação de contas, juntamente com o comprovante de repasse do montante arrecadado, em conta bancária ou guia de recolhimento a ser disponibilizado pela Comissão de Leilão. **9 – DA RETIRADA:** 9.1. Após homologação, os bens deverão ser retirados mediante prévio agendamento com a Comissão de Leilão pelo telefone (67) 3481-7407, no horário das 07h:30min às 10h:00min e das 13h:00min às 15h:00min (horário local), seguindo os seguintes procedimentos: 9.2. Para RETIRADA DOS MAQUINÁRIOS, BENS DIVERSOS E SUCATAS DE VEÍCULOS, o arrematante deverá apresentar no local de retirada, os seguintes documentos: a) Original da Autorização de Entrega, emitido pela Casa de Leilões; b) Nota de Arremate, emitido pelo Leiloeiro; c) Cédula de Identidade e, se for o caso, procuração específica. 9.2.1. O arrematante possuirá o 7 (sete) dias úteis, após a entrega da Autorização de Entrega para retirar o(s) bem(s) que compõe o item 9.1.1. 9.3. Para RETIRADA DOS VEÍCULO COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO: o arrematante receberá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após homologação, da Comissão de Leilão o Certificado de Registro do Veículo - CRV assinado e com firma reconhecida da autoridade representante e o arrematante de posse deste, também deverá assiná-lo em local apropriado e dirigir-se a um cartório (serviço Notarial/Tabelionato) para reconhecer sua firma e extrair uma fotocópia do CRV e autenticá-la. 9.3.1. Na impossibilidade de o arrematante realizar a retirada pessoal do CRV, poderá solicitar a Comissão de Leilões através do e-mail semobras.setequedas@gmail.com o envio via SEDEX, sendo todas as custas de envio por conta do arrematante. 9.3.2. De posse do CRV, o arrematante deverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assiná-lo em local apropriado e dirigir-se a um cartório (serviço Notarial/Tabelionato) para reconhecer sua firma e extrair uma fotocópia do CRV e AUTENTICA-LA. Concluído o procedimento o arrematante deverá enviar para Comissão de Leilão a fotocópia autenticada, para o endereço Rua Monteiro Lobato, 675 - Centro - Sete Quedas/MS - CEP 79935-000. 9.3.4. A retirada dos veículos somente será autorizada pela Comissão de Leilão, após a conclusão dos procedimentos Cartório (item 9.3 e subitens). 9.3.5. Autorizado a retirada o arrematante terá 7 (sete) dias úteis para retirar o lote do pátio da Prefeitura. 9.4. Havendo impossibilidade de retirada no prazo estipulado nos itens antecedente, o arrematante, mediante prévio acordo com a Comissão de Leilão, ajustará novo prazo, não superior a 8 (oito) dias corridos, desde que declare formalmente, assumir integralmente as responsabilidades da guarda e conservação do(s) Bem(s) arrematado(s), isentando da mesma forma, integralmente a Comissão de Leilão e a Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS dessa responsabilidade e ônus. 9.5. NO ATO DA RETIRADA O ARREMATANTE DEVERÁ ESTAR COM VEÍCULO APROPRIADO PARA A RETIRADA TOTAL DO LOTE, NÃO SERÁ ACEITO RETIRADA PARCIAL. 9.6. Não será fornecido qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens. 9.7. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens, a partir do 30º (trigésimo) dia, a contar da Autorização de Retirada, implicará declaração tácita de "ABANDONO", independente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando o bem para ser leilado em outra oportunidade. 9.8. A declaração de "ABANDONO" acarretará perda de valores eventualmente pagos pelo arrematante, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão. 9.9. Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada dos bens arrematados, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem. 9.10. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os bens arrematados antes da transferência e remoção das dependências do Município de Sete Quedas. 9.11. É de responsabilidade do arrematante verificar junto ao FISCO ESTADUAL a respeito da emissão de Nota de Transporte municipal e/ou interestadual. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de inteira responsabilidade do arrematante. 9.12. O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, não emitirá Nota Fiscal dos bens, ficando de responsabilidade do arrematante a emissão (caso necessário) e o pagamento de impostos que venham a incidir sobre o lote. 9.13. Após a retirada do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições, à originalidade e ao estado de conservação dos materiais. **10 – DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS:** 10.1. Os documentos de transferência dos veículos, são de exclusiva responsabilidade do Município de Sete Quedas e dos Órgãos de Trânsito Competentes. 10.1.1. Para transferência dos veículos junto aos Órgãos de Controle, serão disponibilizados os seguintes documentos: a) Publicação do Aviso de Leilão e Homologação no Diário Oficial; b) Carta de Arrematação; c) Nota de Arremate do leiloeiro; d) Termo de Posse do Prefeito. 10.1.2. É de responsabilidade do arrematante verificar junto aos Órgãos de Controle, de sua região, se os documentos mencionados no item 10.1.1, serão satisfatórios para a transferência de titularidade, isentando o MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, a Comissão de Leilão, o Leiloeiro e Casa de Leilões de quaisquer dificuldades que venha a ter em regularizar o veículo. 10.2. São de responsabilidade do arrematante os procedimentos de descharacterização pertinentes a veículos oficiais, tais como: logotipo do Município de Sete Quedas, cores, acessórios, carrocerias e comprometem-se a não fazer uso da logomarca em nenhuma hipótese, bem como outras despesas que incidirem sobre o veículo para a regularização perante o DETRAN. 10.3. As despesas com documentação dos veículos: seguro obrigatório, licenciamentos, multas, legalização do Documento Único de Transferência - DUT, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, inclusive os seguros obrigatórios e multas do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes - DNIT, Polícia Rodoviária Federal - PRF e cadastradas no Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENANINF, remarcação de CHASSI E/OU TROCA DO MOTOR, regularizações das gravações dos vidros e portas, vistorias, alteração ou regularização de características, inspeções veicular e alteração ou regularização de eixos, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes. 10.4. Os valores publicados dos débitos existentes relativos a impostos, taxas e multas perante os órgãos competentes são ilustrativos, podendo sofrer alterações e correções e ficarão sob a responsabilidade do ARREMATANTE sua consulta, não sendo aceitas reclamações posteriores. 10.4.1. Débitos que porventura apareçam no sistema de qualquer órgão de trânsito, posteriores ao levantamento realizado por ocasião da elaboração do Edital, mesmo que anteriores a data do Leilão, serão de inteira responsabilidade do arrematante. 10.5. Os veículos arrematados deverão ser retirados junto ao DETRAN no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a realização do leilão, sob pena de transferência de propriedade, sob pena do Município de Sete Quedas ingressar com ação, visando obrigação de fazer, consistente em determinação judicial para o arrematante promover a transferência junto ao DETRAN, cujas despesas judiciais correrão por conta do arrematante. **11 – DAS PENALIDADES:** 11.1. Todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão estarão sujeitas às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas. 11.2. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas do edital e retirada do lote, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à eventual perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados. 11.3. A falta de pagamento do valor integral da arrematação, garantido o contraditório e a ampla e prévia defesa, sujeita o licitante à imediata perda do direito à aquisição dos respectivos lotes e às seguintes sanções, indicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93: a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; b) Multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do bem arrematado, em favor do MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS e 5% (cinco por cento) referente a comissão do leiloeiro; c) Perda do direito em adjudicar o lote, bem como a Comissão de Leilão do direito de adjudicação ao licitante que ofertou lances anteriores, desde que sejam submetidos à apreciação. 11.3. As penalidades pecuniárias previstas nas alíneas "b" e "c" poderão ser aplicadas cumulativamente. **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 12.1. A descrição dos lotes se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão, na fase de lances virtuais, para eliminação de distorções, acaso verificadas. 12.2. A Comissão de Leilão, por intermédio do seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos lotes, situação está que deverá ser consignada em ata. 12.3. O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, o Leiloeiro Público Oficial e a Casa de Leilões não se enquadraram na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, sendo apenas mandatários, ficando eximido de eventuais responsabilidades por restrições, defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil, bem como quaisquer responsabilidades em caso de evicção (art. 448 do Código Civil), relativamente ao(s) bem(s) alienados. 12.4. O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS se reserva o direito de revogar, alterar ao todo ou em parte, a licitação em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adia-la ou prorrogar o prazo para o recebimento de propostas. 12.5. O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente leilão. 12.6. O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, o Leiloeiro e a Casa de Leilões não se responsabilizam por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema de acesso à internet. 12.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de leilão por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do leilão. 12.7.1. Decairá do direito de impugnar este edital de leilão perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão. 12.7.2. Dos atos do Leilão, caberão recursos no MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do encerramento do leilão. 12.7.1. Os recursos deverão ser formalizados junto ao Protocolo Geral do Município de Sete Quedas. 12.7.2. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal. 12.7.3. Se o recurso interposto pela parte vencida em determinado lote for provido e o arrematante já tiver efetuado o pagamento do valor integral do referido lote e o importe relativo à comissão do Leiloeiro Oficial, os valores pagos lhe serão restituídos. 12.8. Na contagem dos prazos referidos neste Edital exclui-se o dia de início e o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente normal do Município de Sete Quedas. 12.9. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação/leilão na data deste Edital fica remarcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local; 12.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos em conformidade com a legislação pertinente, através da Comissão de Leilão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS

LEILÃO DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, BENS DIVERSOS E SUCATAS DE VEÍCULOS

SOMENTE
ONLINE

Dia: 31 de outubro 2023
Terça - feira a partir das
14:00h (horário local)

Local: PORTAL ELETRÔNICO
WWW.CASADELEILÕES.COM.BR



ENDEREÇOS E HORÁRIOS:

Os bens poderão ser vistoriados a partir do dia 25/09 até 30/10/2023, em dias úteis e com data previamente agendada, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, das 08:00h às 10:00h e das 13:00h às 15:00h (horário local), ficando proibido a visitação no dia do leilão e posterior a arrematação.

Lotes: 01 ao 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;
Endereço: Rua Germano Billó nº 109 – Bairro Centro, Sete Quedas - MS.
Contato: (67) 9.9134-6036 ou semobras.setequedas@gmail.com.

Lotes: 14 ao 20 – DEPÓSITO DO MUNICÍPIO;
Endereço: Rua Rui Barbosa nº 1213 – Bairro Centro, Sete Quedas - MS.
Contato: (67) 9.9690-5585 ou gab.pref7q@gmail.com

INFORMAÇÕES:
(67) 3363-7000 - CASA DE LEILÕES
(67) 3479-1783 - PREFEITURA DE SETE QUEDAS
WWW.CASADELEILÕES.COM.BR / SAC@CASADELEILÕES.COM.BR



